



ANO CXXXII DA IOE
132ª DA REPÚBLICA
Nº 35.238

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



Belém, Quinta-feira
29 de Dezembro de 2022

77 Páginas



Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

RESOLUÇÃO 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e do processo Conferencial de 2023.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CEAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe conferem os inciso X do artigo 11 da Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências, que confere ao Conselho Estadual de Assistência Social a responsabilidade de convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, e ainda;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Processo Conferencial 2023, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A XIII Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Belém, Estado do Pará, no período de 18 e 19 de outubro de 2023 e fará parte do processo conferencial com a realização das Conferências Municipais e Regionais.

§1º As Conferências Municipais serão realizadas conforme resolução CNAS Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022, no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023.

§2º As Conferências Regionais serão realizadas no período de 07 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º A XIII Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” e abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora, definida em Resolução CEAS/PA nº 21 de 15 de dezembro de 2022, será responsável pela organização do Processo Conferencial de Assistência Social 2023.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Estadual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e outras unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER como Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Núcleo Jurídico (NUJUR).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS